

**RESOLUÇÃO CMDCA/GM Nº 12/2020**

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO FMDCA/GM – Ano  
2020**

**Julho de 2020**

## SUMÁRIO

|                                                                                                               |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1- Apresentação.....</b>                                                                                   | <b>03</b> |
| <b>2- Introdução.....</b>                                                                                     | <b>04</b> |
| <b>3- Identificação do FMDCA De Guajará-Mirim/RO. ....</b>                                                    | <b>05</b> |
| 3.1 - Vínculo Administrativo.....                                                                             | 06        |
| 3.2 - Contas Correntes.....                                                                                   | 06        |
| 3.3 - CMDCA/GM.....                                                                                           | 07        |
| <b>4 - Objetivos.....</b>                                                                                     | <b>08</b> |
| 4.1 – Objetivo Geral.....                                                                                     | 08        |
| 4.2 – Objetivos Específicos.....                                                                              | 09        |
| <b>5 - Detalhamento da Aplicação de recursos no exercício de 2019.....</b>                                    | <b>09</b> |
| 5.1 - Receita Orçamentária – LOA 2019 ( <b>Lei nº 2.101/2018</b> ).. ....                                     | 09        |
| 5.2 - Saldo financeiro em 31/12/2018.....                                                                     | 09        |
| <b>5.3 - Valor total das Despesas programas para o exercício de 2019.....</b>                                 | <b>09</b> |
| <b>5.4 - Detalhamento da Despesa por Ação/Subação.....</b>                                                    | <b>10</b> |
| 5.4.1 - Ação 9238: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente..... | 10        |
| <b>6 - Referências.....</b>                                                                                   | <b>12</b> |

## **1. Apresentação**

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição dos recursos para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é o documento que deverá detalhar os recursos monetários que serão necessários para a execução de cada uma das ações indicadas no Plano de Ação Municipal. O Plano de Aplicação de Recursos é a expressão financeira do Plano de Ação Municipal.

A liberação dos recursos existentes no FMDCA só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município. Nele esta refletida as prioridades para a política de atendimento à criança e ao adolescente no município.

Cabe ao CMDCA/GM, a formulação, a deliberação e o controle da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

## **2. Introdução**

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, também conhecido como Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do ECA. É um Fundo Especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64: “constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”. Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria.

Nenhum recurso do Fundo Municipal poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se traduz num Plano de Aplicação. Isso significa que ele deverá apontar as regras, os procedimentos e as prioridades que irão orientar essa gestão, assim como decidir onde e quanto gastar e autorizar o gasto dos recursos.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, à qual o Fundo está vinculado administrativamente, libera os recursos. É essa Secretaria Municipal que cuida da contabilidade do Fundo, da escrituração de livros, da liberação de recursos e das prestações de contas.

O importante é destinar recursos de acordo com as reais prioridades municipais e para ações consistentes e eficazes, considerando as informações do Diagnóstico da criança, do adolescente e do jovem de Guajará-Mirim e as Deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

### **3. Identificação do FMDCA de Guajará-Mirim/RO**

Em Guajará-Mirim, o FMDCA foi criado pela Lei Municipal nº 700 de 06 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 11.756 de 19 de novembro de 2018.

O CMDCA é o órgão deliberativo do FMDCA, o que significa que lhe cabe, formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente e, é o responsável por fixar critérios de utilização dos recursos do FMDCA e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O FMDCA é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ficando responsável pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), aos órgãos do Controle Interno do Poder Executivo, ao Controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, bem como Estado e à União na forma estabelecida pelas normativas legais (Leis Federais nº 4.320/1964, 8.666/1993, 8.069/1990, Decreto Municipal 11.756/2018, Lei Municipal nº 382/1991).

As fontes de receitas do Fundo podem ser, de acordo com a Decreto Municipal 11.756/2018 e, Resolução CONANDA 137/2010:

- ✓ Dotação destinada por consignação anual no orçamento do Município para atividades vinculadas ao CMDCA;
- ✓ Recursos provenientes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- ✓ Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação específica;
- ✓ Doações de pessoas jurídica ou física composta por bens materiais (imóveis, móveis) ou recursos financeiros;

- ✓ Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;
- ✓ Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
- ✓ O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
- ✓ Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, auxílios, contribuições e legados, nos termos da legislação vigente.
- ✓ Recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, na conformidade do parágrafo único do artigo 52-A da lei 8069/90.
- ✓ Superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas.
- ✓ Outros recursos, na forma da lei.

### **3.1 Vínculo Administrativo:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)

CNPJ: 05.893.631.0001-09

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) -

CNPJ 15.042.758/0001-60

Endereço: Rua Benjamin Constant, 448, Centro, Guajará-Mirim (RO).

Telefone/fax: (31) 3541-5546

FMDCA (CNPJ: 31.748.914/0001-69)

### **3.2 - Contas Correntes**

Banco— **Banco do Brasil**

Agência: **0390-5**

**C/C: 37199-8** (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo; recursos provenientes de

aplicação de multas decorrentes de condenação cíveis ou de imposição de penalidades administrativas pelo Juizado da Infância e Juventude);

### **3.3 - CMDCA/GM**

Criado pela Lei Municipal nº 700, de 06 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 11.756 de 19 de novembro de 2018 têm suas competências definidas em relação ao FUNDO pela Resolução 137/2010 do CONANDA e § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990.

A gestão do Fundo compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo de composição paritária, constituído por igual número de representantes do governo e da sociedade civil.

As principais atribuições do Conselho são:

- ✓ Diagnosticar a realidade local (problemas e violações de direitos que atingem crianças e adolescentes; situação e capacidade da rede de atendimento local para a superação dos problemas).
- ✓ Formular propostas de ação que configurem uma Política de Atendimento e elaborar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, dando finalidade apropriada às receitas do Fundo e encaminhando as propostas de ação para sua devida inclusão no Orçamento Público.
- ✓ Elaborar diretrizes e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Guajará-Mirim.
- ✓ Promover, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, a realização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Guajará-Mirim;
- ✓ Elaborar plano de ação a cada 4 (quatro) anos, para revisão anual, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

- ✓ Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FMDCA/GM, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
- ✓ Avaliar, bienalmente, no plenário do CMDCA/GM, por 2/3 (dois terços) dos seus membros, o sistema de captação sob o regime de parceria, ajustando-o à universalidade da política pública de atendimento à criança e ao adolescente;
- ✓ Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos e ações a serem financiados com recursos do FMDCA/GM, em consonância com o estabelecido no plano de ação e no plano de aplicação;
- ✓ Publicizar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo FMDCA/GM;
- ✓ Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDCA/GM;
- ✓ Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FMDCA/GM, segundo critérios e meios definidos pelo CMDCA/GM bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FMDCA/GM;
- ✓ Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FMDCA/GM;
- ✓ Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FMDCA/GM.

## **4 - Objetivos**

### **4.1 - Objetivo Geral**

Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em ações de defesa dos infantes do município.



## 4.2 - Objetivos Específicos

- ✓ Definir a aplicação dos recursos do FMDCA/GM;
- ✓ Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo CMDCA/GM relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- ✓ Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses deem respostas às demandas afetas à criança e ao adolescente, conforme diagnóstico da criança, do adolescente e do jovem em Guajará-Mirim;
- ✓ Traçar um plano de avaliação e monitoramento dos projetos financiados com recursos do FMDCA/GM, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;
- ✓ Publicizar a aplicação de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados.

## 5. Detalhamento da Aplicação de recursos no exercício de 2020

### 5.1 – Receita Orçamentária – LOA 2019 ( Lei nº 2.101, de 21 de Dezembro de 2018 e alterações Lei nº 2.120 de 01 de abril de 2019)

| UNIDADE 07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente                        |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Programa 3263 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente                     |             |
| AÇÃO                                                                                         | VALOR (R\$) |
| 9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente | 205.000,00  |
| Valor Total                                                                                  | 205.000,00  |

### 5.2 – Saldo financeiro em 31/12/2019:

| Contas Correntes | Saldo          |
|------------------|----------------|
| 37.199-8         | R\$ 258.973,58 |
| Total            | R\$ 258.973,58 |

*A origem de tal recurso é resultado de multas judiciais e rendimentos de aplicações dos mesmos.*

### 5.3 – Despesas programas para o exercício de 2020

| AÇÃO                                                                                                | VALOR (R\$)                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente</b> | R\$ 205.000,00                    |
| <b>Total</b>                                                                                        | <b>R\$ 205.000,00<sup>1</sup></b> |

### 5.4 – Detalhamento da Despesa por Ação/Sub-ação

| <b>5.4.1 – 9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente</b>                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Subação 0001: Financiamentos de Projetos da Sociedade Civil voltados ao Direito da Criança e do Adolescente</b>                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |
| Entidade/Órgão                                                                                                                                                                                       | Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor (R\$)           |
|                                                                                                                                                                                                      | Financiamentos de Projetos após a seleção que ocorrerá com a Publicação de edital para seleção de projetos de entidades governamentais e não governamentais direcionados ao atendimento às CRIANÇAS E ADOLESCENTES estabelecidas pela Resolução 137/2010 CONANDA e Decreto Municipal nº11.756/2018 | R\$ 205.000,00        |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>R\$ 205.000,00</b> |
| <i>Fonte do Recurso: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente: doações de multas judiciais e rendimentos</i>                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |
| <b>Subação 0002: Apoio a Campanhas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes e sensibilização à captação de Recursos ao FMDCA/GM</b>                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |
| Entidade/Órgão                                                                                                                                                                                       | Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor (R\$)           |
|                                                                                                                                                                                                      | Realização de campanhas na sociedade em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.                                                                                                                                                                                                 | R\$ 1.000,00          |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>R\$ 1.000,00</b>   |
| <i>Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal</i>                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |
| <b>Subação 0003: Apoio a Capacitação de Recursos Humanos para o fortalecimento da execução das atividades do FMDCA e de atendimento às Políticas Públicas de Direito da Criança e do Adolescente</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |
| Entidade/Órgão                                                                                                                                                                                       | Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor (R\$)           |
|                                                                                                                                                                                                      | Capacitação e Formação de atores de atendimento ao Direito da Criança e do Adolescente, incluindo despesas de viagens e hospedagem (diretamente ligadas ao FMDCA)                                                                                                                                  | 1.000,00              |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>R\$ 1.000,00</b>   |

<sup>1</sup> Tal valor se refere:

- R\$ 250.000,00 (Duzentos Mil Reais) – valores recebidos no fundo proveniente de multas judiciais
- R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) – Recurso Ordinário Municipal.
- Lei nº 2.101/2018 e alterações Lei 2120/2019

|                                                                                   |                |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|
| <i><u>Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal</u></i>                       |                |                       |
| <b>Subação 0004: Apoio a Estruturação e Manutenção das Atividades do FMDCA</b>    |                |                       |
| <b>Entidade/Órgão</b>                                                             | <b>Projeto</b> | <b>Valor (R\$)</b>    |
| Ofertar condições materiais e estruturais para a Execução das atividades do FMDCA |                | 1.000,00              |
| Subtotal                                                                          |                | 1.000,00              |
| <i><u>Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal</u></i>                       |                |                       |
| <b>Valor total da Ação 9238</b>                                                   |                | <b>R\$ 205.000,00</b> |

## **6- Referências**

GUAJARÁ-MIRIM. **Lei Municipal nº 382, de 28 de maio de 1991** - *Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.*

GUAJARÁ-MIRIM. **Lei Municipal nº 2.101, de 21 de dezembro de 2018** - *Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2019 e dá outras providências.*

GUAJARÁ-MIRIM. **Decreto Municipal Nº 11.756, de 19 de novembro de 2018** – *Regulamenta a Lei Municipal nº 700/99 que dispõe sobre a Instituição do Fundo Municipal do Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

GUAJARÁ-MIRIM. **Lei Municipal nº 2.120, de 01 de abril de 2019** - *Dispõe sobre a criação da Entidade “ Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente-FMDCA” com remanejamento e criação de fichas, visando adequação da Lei Orçamentária Anual-LOA 2019*

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990** - *Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 12.594, de 12 de janeiro de 2012** - *Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CONANDA. **Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010** - *Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Brasília/DF, 2010.*